

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0011/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1068479**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1 INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades do Sesc Mesa Brasil, Territórios Solidários, Sesc Deodoro- DFE, Sesc Administração, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações, demais condições expressa em instrumento convocatório e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa para fornecimento de cestas básicas que serão doadas pelo Sesc Mesa Brasil, Territórios Solidários, Sesc Deodoro - DFE e Sesc Administração, às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS

4.1 Poderão ser adquiridas cestas básicas contendo os itens e quantidades, modelos, conforme Requisição de Compras.

4.2 As cestas básicas de alimentos deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e devidamente vedados com lacres e etiquetadas com a logomarca do Sesc. **As etiquetas serão entregues prontas pelo Contratante Sesc Mesa Brasil, para que a Contratada faça a colagem apenas nas cestas do item 1 CESTA BASICA SMB.**

4.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e pelas Autoridades Sanitárias Locais e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.4 O transporte de todos os itens deverá ser em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua integridade.

4.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade (no mínimo de 6 meses da data da entrega);
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

4.6 A empresa poderá ofertar para os PRODUTOS até três MARCAS em sua proposta. As marcas aprovadas pelo Setor Técnico serão registradas, podendo a empresa optar, no ato da entrega, por uma das marcas aprovadas no processo, sem alteração do valor ofertado.

4.7 Os produtos de competência do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País.

4.8 Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso

(conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo aditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional. E, quando importados é obrigatória à presença de etiquetas com informações em língua portuguesa. Além disso, os produtos deverão cumprir os critérios de qualidade, como teor máximo de substâncias de acordo com a legislação.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Termo de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o SESC/MA;

5.2 Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Em caso de solicitação, requerer o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

6.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste processo licitatório, Edital, Anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante a vigência da ata de registro de preços, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

6.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

6.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no Pedido de Compras emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

6.5 Deverá responsabilizar-se por todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, transporte/hospedagem e alimentação da equipe técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

6.7 Responderá integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao Sesc/MA ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos/serviços prestados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

6.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes.

6.11 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.12 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

6.13 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

6.14 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

6.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.16 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na em cláusulas contratuais e legislação vigente.

6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações normativas e legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

6.19 Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto deste processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste processo licitatório, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

7.2 Designar responsável para o acompanhamento e recebimento do fornecimento do objeto do deste processo licitatório.

7.3 Fiscalizar e notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste TR, a fim de que estas sejam devidamente sanadas.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

7.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Registro de Preços, fundamentado nas orientações deste TR.

7.7 Fornecer as informações necessárias para a entrega dos produtos que constituem o objeto deste processo licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual.

8.3 A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto.

8.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento dos produtos objeto deste processo licitatório em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

8.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste processo licitatório.

9. LOCAL E DATAS DE ENTREGA

9.1 As cestas básicas serão entregues de forma parcial, conforme solicitações do Sesc Maranhão, confirmando a entrega, local e a quantidade dos materiais.

9.2 As entregas:

9.2.1 As entregas deverão atender às necessidades do Sesc Maranhão, respeitando a data, o local e o horário especificados no Pedido de Compra. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Item	Descrição	Unidade Operativa	Endereço
1	Cesta Básica SMB	Sesc Administração	Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.
3	Cesta Básica Apoio		
6	Cesta Básica Dia Mundial da Alimentação		
2	Cesta Básica DFE Deodoro	Sesc Deodoro	Avenida Silva Maia, 164 - Centro, São Luís/MA, CEP.: 65.020-570
4	Cesta Básica Território Infantil	ANSEL (Associação Sociocultural e Educativa Nossa Senhora de Loreto)	Rua Janguara, nº 250, Bairro São José dos Índios, São José de Ribamar/MA, CEP.: 65.110-000
5	Cesta Básica Território Adulto		

9.2.2 Fica estabelecido que o prazo para entrega dos itens deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Compra enviado pelo Sesc.

9.2.3 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc.

9.2.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

10.2 A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa.

10.3 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

10.4 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o Contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

10.5 No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação do correspondente Pedido de Compra.

10.6 Para recebimento dos produtos, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes no edital e demais documentos anexos.

10.7 Os produtos objeto do registro de preço deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, ter o selo

de inspeção (SIM, SISE, SIF, Registro no MAPA) indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

10.8 Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

10.9 A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelos funcionários do Sesc Maranhão, que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

10.10 A Fiscalização do Contratante poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Maranhão.

10.11 A Fiscalização do Contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a Contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.

11. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo sempre haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para o fornecimento dos produtos; ou,

11.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

11.3 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a execução dos serviços detalhados em nota fiscal, atestada

pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

11.4 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

11.5 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou qualquer pendência a ser cumprida, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

11.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

11.7 Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

11.8 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Ata de Registros de Preços, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.10 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc N° 1593/2024.



13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1.593/2024.